



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DO VEREADOR JOÃO GRACIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ilmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

Projeto de lei do Legislativo de Nº 010/2021

**“ Institui a Semana Municipal de
Cultura Evangélica e o dia Municipal
do Evangélico”**

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Ilmo Marinho/RN, a semana da cultura evangélica, a ser realizada na primeira semana de março de cada ano, fica também instituído o Dia Municipal do Evangélico no dia 05 de março de cada ano.

Art. 2º - A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de conagração de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens:

- I** – Aos músicos evangélicos;
- II** – Aos atores evangélicos;
- III** – Aos escritores evangélicos;
- IV** – Aos movimentos de jovens evangélicos;
- V** – Aos movimentos de senhoras evangélicas;
- VI** – Aos homens e mulheres missionárias que se dedicam à difusão dos princípios cristãos evangélicos;
- VII** – Aos grupos de crianças e adolescentes evangélicos.

Recibido em: 29.09
[Assinatura]

Art. 4º - A semana de que trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais além de trabalhos evangelísticos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Ielmo Marinho/RN, podendo ter a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo Único. Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

I - Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II - Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

III - Gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;

IV - Feira do livro evangélico;

V - Demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º - Para a realização dos eventos constantes no Art. X dessa Lei o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades evangélicas no Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 6º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 7º - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 8º - Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão representantes os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existentes no município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.

Art. 9º - As Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social, de Saúde do Município e Fundações Municipais de Cultura e Esporte poderão participar da Comissão Organizadora, e de todas as atividades voltadas para realização da Semana Municipal de Cultura Evangélica.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 22 de setembro de 2021.

Sala das Sessões do Plenário José Paulino Soares, Sede do Poder Legislativo Municipal, em Ielmo Marinho / RN, 22 de setembro 2021.



João Batista Garcia da Silva
Vereador/PROS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DO VEREADOR JOÃO GRACIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

MENSAGEM DE LEI Nº. 02/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

É com satisfação que saúdo Vossas Excelências e encaminho esse Projeto de Lei que Institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica e o Dia Municipal do Evangélico.

A Semana Municipal da Cultura Evangélica irá proporcionar o conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem que se filiam no credo protestante, centenas ou até milhares de fiéis, distribuídos entre os credos luteranos, metodista, batista, presbiteriana, adventista; pentecostal e neopentecostal.

Também é sabido que as Igrejas Evangélicas têm contribuído decisivamente para a criação de uma sociedade mais justa e humana. Estas estão amparadas nos princípios bíblicos que regem a vida familiar e social do indivíduo de forma ilibada, norteando-o para o altruísmo na conduta perante o próximo.

A criação da Semana da Cultura Evangélica não é apenas uma simples data simbólica, mas, sim o reconhecimento e a valorização de um povo ordeiro que busca levar o bom testemunho de Cristo a aqueles que, devido às circunstâncias da vida, perderam ou não tiveram contato com a palavra de Deus e que, assim, buscam contribuir da melhor forma possível para o crescimento físico e espiritual de toda a nossa sociedade.

A Semana da Cultura Evangélica vem sendo contemplada em várias **legislações** estaduais e municipais, por isso, apresento tal Projeto de Lei,

entendendo a sua relevância para o município, podendo contribuir para uma convivência religiosa, fraternal e harmoniosa, voltada para onde converge o verdadeiro amor, que é dentro da vontade e na presença de Jesus Cristo.
Ielmo Marinho/RN, 22 de setembro 2021.

Atenciosamente,

A handwritten signature in dark ink, featuring a large, stylized loop at the top and a horizontal line extending to the right.

João Batista Garcia da Silva
Vereador/PROS



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
SECRETARIA LEGISLATIVA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 - Ilmo Marinho/RN
CNPJ: 09.394.859/0001-05

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 010/2021
Processo Nº. 115/2021 – CM

Data: 03 de novembro de 2021.

Assunto: Que seja instituído, a semana municipal de cultura evangélica e o dia municipal do evangélico do município de Ilmo Marinho/RN.

Autoria: Poder Legislativo

Resumo Histórico:

O Projeto de Lei Nº. 010/2021, onde está encartado o Processo de nº.115/2021 –CM, da iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que institui a semana municipal de cultura evangélica e o dia municipal do evangélico do município de Ilmo Marinho/RN.

Relatório:

A matéria em análise nesta comissão estar lavrado dentro das normas legais e constitucionais e em nada fere as exigências pertinentes à matéria. Portanto, somos de parecer favorável à sua admissibilidade.

É nosso parecer.

Sala das reuniões da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Ilmo Marinho / RN, em, 03 de novembro de 2021.


Sebastião Evilário da Silva
Presidente


Adriano Damasceno de Melo
Membro


Junior Nunes Cabral
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDENCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 –
Ielmo Marinho/RN - CNPJ: 09.394.859/0001-05

DESPACHO DO GABINETE

O PROJETO DE LEI Nº 010/2021, da autoria do vereador João Batista Garcia da Silva, no sentido que seja instituído a semana municipal de cultura evangélica e o dia municipal do evangélico. Foi lido em plenário na sessão ordinária do dia 06 de outubro de 2021, remete-se o processo Nº 115/2021, a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para responder o parecer.

Ielmo Marinho- RN, 08 DE OUTUBRO DE 2021


Juciblene Varela de Oliveira
Presidente

Juciblene Varela de Oliveira
Presidente da câmara Municipal


13.10.21

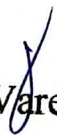


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA
GABINETE DA PRESIDENCIA
Rua José Camilo Bezerra, Sn, Centro, CEP: 59490-000 –
Ielmo Marinho/RN - CNPJ: 09.394.859/0001-05

DESPACHO FINAL

Projeto de Lei Nº 010/2021, da autoria do vereador João Batista Garcia da Silva, no sentido de instituir a semana Municipal de cultura evangélica e o dia Municipal de evangélico. Foi aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes na Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, 11 de novembro de 2021.


Juciblene Varella de Oliveira
Presidente da Câmara